

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA □
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 23/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2.026.

REF.: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA □ FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I □ Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2.026, para provimento dos cargos de Recepcionista, Fonoaudiólogo(a) e Terapeuta Ocupacional, os seguintes servidores:

Presidente □ José Carlos Vicente Junior

Membros □ Lídia Débora de Oliveira

Tatiane Aparecida Negri Cremasco

II □ Ficam também nomeados 02 (dois) suplentes, para substituição na ausência dos titulares, os funcionários da Fundação Izabeli de Oliveira Coelho e Camila Mary O. Garcia

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA □
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

III - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

IV - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será dissolvida.

V □ Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 03 de junho de 2.026.

.
. .
. .
. .

NORBERTO FABRI JUNIOR

Diretor Geral do Hospital Regional
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTA, FONOAUDIÓLOGO(A) e TERAPEUTA OCUPACIONAL, afim de compor o quadro de funcionários do Hospital Regional de Nova Andradina.

Considerando que não há candidatos aprovados em concurso público vigente aguardando convocação e/ou nomeação para os cargos mencionados acima;

Considerando a necessidade de substituição imediata de profissionais em caso de desligamentos, readaptações, afastamentos e/ou licenças;

Considerando, que o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso IX do artigo 27 da Constituição Estadual e, por conseguinte, a Lei nº 4.135, de 2011, disciplinam a contratação para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que o Hospital Regional de Nova Andradina é uma Instituição 100% SUS, na qual necessita manter adequada assistência aos pacientes, com normas e rotinas estabelecidas, em consonância com a legislação vigente.

Considerando que este nosocômio, possui protocolos definidos, para manejo dos pacientes, preconizados pelo Ministério da Saúde, necessitando assegurar minimamente, profissionais em escala de serviço, para cobertura de férias, atestados médicos e escalas vagas, derivadas de exonerações, readaptações, afastamentos e/ou licenças e redimensionamento de profissionais, diante da quantidade de pacientes assistidos.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação de acordo com as condições seguintes:

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão **divulgados no site www.funsau-na.ms.gov.br**, no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS e também através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para operacionalização do Hospital Regional de Nova Andradina, mantido pela FUNSAU-NA, conforme discriminado no **Anexo I**.

2.2. Os cargos/funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado são os discriminados pelas denominações, vagas, requisitos e salários constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.3. O Processo de Seleção Simplificada será constituído por análise curricular, onde serão avaliadas as informações prestadas no Formulário Online de Inscrição, mediante

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

apresentação dos documentos pessoais e documentação comprobatória de escolaridade, das experiências de trabalho, títulos e cursos realizados, conforme exigidos no item 3.3., que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme a tabela constante no Anexo III (classificatória e eliminatória);

2.4. Os candidatos selecionados e convocados para admissão serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, **por prazo determinado**, pelo período de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado uma única vez, **até o limite de 02 (dois) anos** conforme a CLT permite condicionado a critério da contratante.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições online para o Processo Seletivo, conforme estabelecido no **Anexo VII** (Cronograma Previsto) serão realizadas conforme a seguir:

- Período/Horário: **A partir das 17:00hs do dia 03 de junho de 2026 até às 23h:59min. do dia 07 de junho de 2.026 (horário local);**
- Modalidade: **Não presencial, ou seja, a inscrição é exclusivamente através do link: <https://forms.gle/mdERBHD0QBTBxc8Q7> que também pode ser acessado através do site www.funsau-na.ms.gov.br;**
- **A documentação deverá ser enviada conforme orientações expressas no formulário de inscrição;**
- **Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, via e-mail, correios, ou outra forma não especificada neste Edital;**
- **Caso o candidato faça a inscrição em duplicidade ou em cargos/funções diferentes, será considerado para efeito de avaliação a última inscrição realizada e enviada através do formulário online.**

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato **DEVERÁ FAZER LOGIN COM UMA CONTA DO GOOGLE**, tendo em vista que serão anexados os documentos pessoais; comprobatórios de experiência profissional, formação acadêmica e curso/treinamentos ou eventos de participação, que serão armazenados automaticamente em uma conta do Google Drive da FUNSAU-NA.

3.3. Durante a inscrição, conforme item 3.2, **DEVERÃO** ser anexados nas questões específicas os **documentos pessoais** (RG ou CNH e CPF), o **comprovante de endereço/residência** (COMPROVANTE ATUAL), o **comprovante de escolaridade** conforme requisito básico exigido na tabela do cargo pretendido (ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO OU ENSINO SUPERIOR – **Acompanhados dos respectivos históricos escolares**), a **Carteira de Registro Profissional (Carteirinha do Conselho)** (se o cargo pretendido conforme Anexo I for regulamentado por Conselho de Classe profissional), o **currículo** (MODELO PRÓPRIO OU MODELO CONSTANTE NO ANEXO II), bem como os **documentos e certificados para pontuação na avaliação curricular** (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/TEMPO DE SERVIÇO, GRADUAÇÃO, CURSOS OU TREINAMENTOS).

3.4. Os **documentos anexados devem ser digitalizados a partir dos originais**, de maneira que a **documentação escaneada fique clara e/ou nítida, facilitando a leitura**. No caso de certificados de cursos online, devem ter informações para consultar a veracidade do documento, como um código de validação (QR Code ou numérico) e dados completos no certificado (nome do aluno, carga horária, etc.).

3.5. **Após preencher o formulário online com os devidos anexos o candidato deverá clicar na opção ENVIAR para a conclusão de sua inscrição, recebendo uma cópia da inscrição no e-mail que informou no campo solicitado, na qual constitui como documento comprobatório de sua inscrição.**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



3.6. A inscrição do candidato implica na aceitação das regras e condições contidas neste Edital e na legislação pertinente, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento. Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo/função que pretende concorrer. Os requisitos básicos exigidos para o cargo deverão ser comprovados no ato da inscrição, mediante envio da documentação correspondente, não sendo admitida complementação posterior, sob pena de eliminação do candidato.

3.8. O candidato **somente poderá inscrever-se para um único cargo/função**. Caso o candidato faça a inscrição em duplicidade ou em cargos/funções diferentes, será considerada válida a **ÚLTIMA INSCRIÇÃO REALIZADA e ENVIADA**. As inscrições realizadas sem a apresentação dos requisitos obrigatórios serão consideradas **INVÁLIDAS**.

3.9. Não será admitida a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via e-mail ou outra forma não especificada neste Edital.

3.10. Os candidatos que não enviarem dentro do prazo estabelecido no **item 3.1**, a sua inscrição através do formulário online com os respectivos anexos exigidos no **item 3.3**, serão automaticamente eliminados do certame.

3.11. **A FUNSAU-NA não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.**

3.12. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.13. As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de também anular a inscrição daquele que não a preencher de forma completa, correta e legível.

3.14. O candidato ao finalizar a sua inscrição, declara que tem ciência e aceita, caso convocado, de entregar para a formalização da contratação/admissão os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para exercer o cargo/função.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL

4.1. A análise da experiência profissional e formação complementar de cada candidato será feita conforme quadro de pontos já definido, constante no **Anexo III** do Edital, sendo que a pontuação será validade pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, somente após análise dos documentos comprobatórios de experiência profissional, formação acadêmica e curso/treinamentos ou eventos de participação, enviados através do formulário online de inscrição: <https://forms.gle/mdERBHDQoQBTBxc8Q7>

4.2. Os candidatos cujos dados e informações constantes do currículo estiverem em desacordo com o requisito de escolaridade exigida para ocupar cargo/função de inscrição serão eliminados nesta etapa.

4.3. **A comprovação das Experiências Profissionais** específicas para cada emprego, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será feita mediante encaminhamento dos seguintes documentos:

- a) *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Física) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a*

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - **ou Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital)** constando obrigatoriamente a página identificando a carteira de trabalho digital, com a data de emissão da carteira, os dados pessoais, os contratos de trabalho informando o período trabalhado, o cargo e/ou a ocupação com a respectiva classificação (CBO) e as anotações gerais - **ou declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;**

- b) **Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;**
- c) **Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) juntamente com a declaração do contratante, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;**
- d) **Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.**
- e) **Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste edital para o emprego em que está concorrendo.**
- f) **As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional.**
- g) **Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados;**
- h) **Não serão aceitas auto declarações;**
- i) **Não será aceito como documento comprobatório contracheque/recibo de pagamento sem assinatura e carimbo da Instituição emissora.**

4.4. **Comprovação da Formação Complementar:**

- **Para comprovação de Pós-Graduação lato ou stricto sensu, serão considerados:**
 - a) **Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;**
 - b) **Certificado ou declaração de conclusão do curso.**
- **Para comprovação de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:**
 - a) **Certificado ou declaração de conclusão do curso com carga horária mínima especificada, conforme descrito no Anexo III.**

4.5. **Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.**

4.6. **A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.**

5. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO PRELIMINAR**

5.1. **A seleção dos candidatos, conforme descrito no item 2.3, ocorrerá por meio da análise curricular, onde serão avaliadas as informações prestadas no Formulário Online de Inscrição,**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

mediante apresentação dos documentos pessoais e documentação comprobatória de escolaridade, experiências de trabalho; títulos e cursos realizados, conforme exigidos no **item 3.3**; o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme a tabela constante no **Anexo III (classificatória e eliminatória)**.

5.2. Será imediatamente eliminado do processo seletivo:

- ✓ Os candidatos aos cargos de **Recepcionista, Fonoaudiólogo(a) e Terapeuta Ocupacional** que deixarem de apresentar os documentos exigidos no **item 3.3**.

5.3. Encerradas as inscrições, será divulgado o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação decrescente da pontuação alcançada, no site www.funsau-na.ms.gov.br, no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina e também publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina.

5.4. Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FUNSAU-NA, durante o período de vigência do presente processo seletivo.

5.5. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade.

5.6. O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FUNSAU-NA, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do **Anexo VI**, deste Edital.

6.2. A interposição de recursos contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada no **prazo máximo de 24 horas** através do e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br, contados a partir do horário da divulgação do Resultado Preliminar.

6.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

6.4. Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

6.5. O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

6.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

6.7. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

6.8. Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito ao presente Processo Seletivo Simplificado.

6.9. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

6.10. Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente.

6.11. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FUNSAU-NA, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do **item 6**, o Diretor Geral da Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina- FUNSAU-NA procederá à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



Sistema
Único de
Saúde

Ministério da Saúde

7.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Site www.funsau-na.ms.gov.br, no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina e também no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, conforme **Anexo VII** (Cronograma Previsto).

7.3. É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificado **através do site da FUNSAU-NA**, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. O candidato será convocado através de publicação no site www.funsau-na.ms.gov.br, bem como será afixado no Mural da Fundação e também divulgado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do presente Processo Seletivo.

8.2. O candidato aprovado poderá ser convocado pela direção conforme a necessidade. **Em sendo convocado, o candidato deverá se apresentar de forma imediata, levando em consideração a emergência da contratação.** No ato da convocação será informado a data, horário e o local que o candidato deverá comparecer munido dos documentos necessários para a contratação.

8.3. O candidato convocado para assumir o cargo pretendido que não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) Cargo/função a ser desempenhado;
- b) Tempo de duração do contrato;
- c) Condições de renovação e de rescisão;
- d) Valor do salário e a remuneração complementar se forem o caso;
- e) Direitos assegurados ao contratado e as obrigações que estará submetido;
- f) Carga horária semanal e/ou mensal.

9.2. São requisitos para a contratação do candidato:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo objeto deste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- e) Comprovar, mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;
- f) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- g) Não ocupar cargo ou função na Administração Pública municipal, estadual ou federal, exceto quando houver compatibilidade de horários e nos casos previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal.

9.3. A contratação será pelo prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado uma única vez **por até 02 (dois) anos** nos termos da CLT, conforme critério do contratante caso persista os motivos da admissão. O contrato poderá ser rescindido caso houver candidato habilitado para o cargo/função (aprovados em concurso), ou por interesse da FUNSAU-NA.

9.4. A prorrogação acima apontada não obriga a contratante a prorrogar por 02 (dois) anos, mais sim fica limitada ao período apontado. A título de exemplo: *Cumpra o contrato por trinta dias e se persistir a necessidade, prorroga-se por mais 30 ou 90 ou 120 dias conforme critério da administração, limitado a dois anos.*

10. DA DOCUMENTAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

10.1. Os candidatos convocados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho Digital (Comprovante gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exigir)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado (Justifica-se a solicitação da certidão de antecedentes criminais, considerando a natureza do ofício e pelo grau especial de confiança necessário; os profissionais da saúde lidam diretamente com pacientes/usuários em situação de vulnerabilidade, como recém-nascidos, crianças, gestantes, idosos, pacientes com deficiência, entre outros. Além disso, muitos desempenham funções que envolvem acesso a informações sigilosas, administração de medicamentos controlados e procedimentos que exigem alto grau de responsabilidade ética e técnica no ambiente hospitalar)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo IV)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome, assinatura do médico e carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



Sistema
Único de
Saúde

Ministério da Saúde

<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada no Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina.

11.2. As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado para atendimento às necessidades de recursos humanos para a execução dos trabalhos do Hospital Regional de Nova Andradina.

11.3. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes no formulário online de Inscrição, currículo e demais documentos comprobatórios anexos.

11.4. A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado Complementar tem validade por seis meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5. As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão Organizadora do processo seletivo, poderá alterar suas etapas ou datas de realização, para tanto, divulgando a respectiva alteração com antecedência, no site www.funsau-na.ms.gov.br.

Nova Andradina/MS, 03 de junho de 2.026.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Cargo/Função:	Recepcionista
Requisitos Básicos:	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; • Ter experiência de no mínimo 1 (um) ano na função.
Vagas:	• 01
Carga Horária Semanal:	• 44 horas
Jornada:	• Regime de Escala de revezamento, podendo ser alterada conforme necessidade do serviço, respeitando a carga horária semanal e demais normas aplicáveis.
Salário Base:	• R\$ 1.761,90
Atribuições do Cargo:	
<p>Executar as tarefas referentes às atividades de recepção, triagem, identificação, qualificação, registro e encaminhamento de pacientes, para fins de atendimento hospitalar e ambulatorial, preenchendo formulários, atualizando e arquivando prontuários e controlando entrada e saída de usuários dos serviços hospitalares; atender o público interno e externo; controlar a entrada e a saída de pessoas (empregados, pacientes e visitantes); operar equipamentos de comunicação, em especial equipamentos de telefonia, atendendo, transferindo, cadastrando e completando chamadas telefônicas, além de prestar informações gerais aos usuários e interessados; digitar relatórios, quando o setor for informatizado e operar equipamentos de informática de uso no setor; elaborar relatório diário de ocorrência de maneira clara e objetiva; receber, discriminar, protocolar e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas; receber e transmitir recados, registrando as informações; zelar pela conservação e limpeza de equipamentos usados e pela ordem e disciplina do seu local de trabalho.</p>	

Cargo/Função:	Fonoaudiólogo(a)
Requisitos Básicos:	• Graduação em Fonoaudiologia; habilitação para a função e registro ativo na entidade de fiscalização profissional
Vagas:	• 02
Carga Horária Semanal:	• 30 horas
Jornada:	• Regime de escala de revezamento, podendo ser alterada conforme necessidade do serviço, respeitando a carga horária semanal e demais normas aplicáveis.
Salário Base:	• R\$ 4.205,69
Atribuições do Cargo:	
<p>Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Ter conhecimento do diagnóstico base e do quadro clínico e evolutivo do paciente e ciência da conduta multidisciplinar que venha a causar risco ao assistido;</p>	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

Estudar e analisar detalhadamente os prontuários e os exames complementares, respaldando a tomada de condutas fonoaudiológicas ao paciente assistido no leito; Realizar avaliação das funções estomatognáticas (sucção, deglutição, respiração, mastigação e fonoarticulação); Avaliar quadros de afasia, diferenciando as alterações da linguagem de outras alterações cognitivas como apraxia e agnosia. Fornecer diagnóstico diferencial das alterações da fala e da linguagem. Indicar a consistência adequada para uma ingesta segura para o paciente; Reavaliar diariamente o paciente, visando possíveis alterações de condutas terapêuticas, adequando-as às condições clínicas e alta fonoaudiológica; Fornecer orientação fonoaudiológica aos pacientes e familiares durante todo o processo terapêutico e na alta hospitalar, considerando fatores sociais, culturais e ambientais; Favorecendo na alta as técnicas de promoção de saúde e prevenção de agravos fonoaudiológicos; Criar protocolos de atendimento junto com a equipe e coordenação do setor; Realizar laudo funcional nos exames complementares, em conjunto com o profissional médico; Promover ao paciente os recursos terapêuticos disponíveis e necessários ao tratamento e restabelecimento de sua qualidade de vida; Informar ao paciente/responsável quanto ao diagnóstico e prognóstico fonoaudiológicos, procedimentos adotados e tempo provável de duração do tratamento; Colaborar, junto à equipe multidisciplinar, no desmame e retirada da cânula de traqueostomia, sendo o responsável em definir as características da deglutição e manejo da saliva; Colaborar, junto à equipe multidisciplinar, na indicação da via alternativa de alimentação, sendo o responsável em fornecer o parecer sobre os riscos de disfagia; Instituir e utilizar os protocolos específicos para o setor (UTI e enfermaria); Realizar obrigatoriamente o registro, no prontuário e no livro de ocorrência, das atividades desenvolvidas e procedimentos realizados para garantir continuidade da assistência fonoterápica; Estabelecer relação interdisciplinar com outros profissionais nos princípios éticos; Participar de visitas multidisciplinares aos pacientes, nas quais são discutidos os casos clínicos e definições de condutas; Participar das reuniões clínicas do setor que está inserido. Promover o Programa de Educação Continuada para os Profissionais da Área de Saúde, objetivando maior esclarecimento e adesão acerca dos riscos e medidas preventivas a serem adotadas com o paciente; Obedecer às normas de biossegurança vigentes e da instituição para controle de infecção hospitalar. Contribuir, discutindo junto com a equipe multidisciplinar, sobre as condutas nos Cuidados Paliativos. Registrar e manter atualizado obrigatoriamente o prontuário do paciente; Requerer junto à unidade os recursos necessários à acessibilidade e os materiais indispensáveis ao tratamento fonoterápico; Informar ao paciente, cuidador e familiares quanto ao diagnóstico, prognóstico e procedimentos fonoaudiológicos adotados e viabilizar encaminhamento ambulatorial quando necessário.

Cargo/Função:	Terapeuta Ocupacional
Requisitos Básicos:	• Graduação em Terapia Ocupacional; habilitação para a função e registro profissional ativo no órgão de classe.
Vagas:	• 01
Carga Horária Semanal:	• 30 horas
Jornada:	• Regime de escala de revezamento, podendo ser alterada conforme necessidade do serviço, respeitando a carga horária semanal e demais normas aplicáveis.
Salário Base:	• R\$ 4.205,69
Atribuições do Cargo:	
Atuar no sentido de promover tratamento e reabilitação de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio da utilização da atividade humana. Executar outras tarefas correlatas em todo o hospital.	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



Sistema
Único de
Saúde

Ministério da Saúde

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Nome:	
Endereço:	
Telefone e e-mail:	
Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções):	
Formação Escolar (informar a instituição de ensino, ano da conclusão e demais cursos na área de habilitação):	
Cursos de capacitação:	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

COMPROVANTES PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO		PSS 04/2026	
<ul style="list-style-type: none"> • NÃO É NECESSÁRIO IMPRIMIR E/OU PREENCHER ESSA FICHA! • NÃO PRECISA ANEXAR NO FORMULÁRIO ONLINE DE INSCRIÇÃO! <p>A pontuação de cada candidato será de acordo com os critérios abaixo:</p>			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
	Limite	Unitário	Máxima
• Experiência comprovada de vínculo empregatício em cargo/função a que concorre.	05 anos	12 pontos por ano	60
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL):		60	
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Ensino Superior			
COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
	Limite	Unitário	Máxima
• Doutorado reconhecido pelo MEC	01	15	15
• Mestrado reconhecido pelo MEC	01	07	07
• Pós-graduação (caso seja o requisito básico do cargo pretendido, este item será desconsiderado, não havendo pontuação)	01	05	05
• Ensino superior (caso o requisito básico do cargo pretendido seja nível superior, este item será desconsiderado, não havendo pontuação)	01	03	03
Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional			
<p>• Será considerado como comprovante de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação da função que concorre, os cursos/treinamentos ou eventos de participação, realizados a partir de janeiro de 2021.</p> <p>Caso seja exigido curso de capacitação/qualificação profissional ou Curso Técnico como requisito básico do cargo pretendido, o mesmo não será considerado para pontuação.</p>			
COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
	Limite	Unitário	Máxima
• Com carga horária acima de 200 horas (na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração igual ou superior a 60 dias)	01	05	05
• Com carga horária a partir de 121 à 200 horas (na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração mínima de 16 à 59 dias)	01	03	03
• Com carga horária a partir de 40 à 120 horas (na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração mínima de 06 à 15 dias)	01	02	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (FORMAÇÃO COMPLEMENTAR):		40	
NÚMERO TOTAL DE PONTOS (AVALIAÇÃO GERAL):		100	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



Sistema
Único de
Saúde

Ministério da Saúde

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, _____,
Nome Nacionalidade
 _____, portador(a) da carteira de
Estado civil Profissão
 identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____,
Nº RG, órg. Emissor e UF Nº CPF
 residente à _____ Nº _____,
 Bairro _____, CEP: _____, Cidade de
 _____, **DECLARO** para fins que:

() Não possuo bens.

() Posuo os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, _____,
Nome Nacionalidade
 _____, portador(a) da carteira de
Estado civil Profissão
 identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____,
Nº RG, órg. Emissor e UF Nº CPF
 residente à _____ Nº _____,
 Bairro _____, CEP: _____, Cidade de
 _____, **DECLARO** para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art.
 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº
 19 e 20 de 1998, que:

() Percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____,
 pertencente à estrutura do órgão _____.

() NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com
 qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao
 quadro de servidores públicos da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-
 NA.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____,
 pertencente à estrutura do órgão _____, em
 jornada de _____ horas de trabalho, com carga horária de _____ horas semanais.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

RECURSO

NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO:
CARGO/FUNÇÃO QUE ESTÁ CONCORRENDO:
CANDIDATO (Nome Completo)
DATA DO RECURSO :
RAZÕES DO RECURSO:
TELEFONES DE CONTATO :
E-MAIL:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do edital de abertura das inscrições no site da FUNSAU-NA	03/06/2026
Início e término das inscrições para envio dos documentos pessoais e comprobatórios de experiências de trabalho, títulos, cursos e demais documentos conforme item 3.3, através do formulário de inscrição: https://forms.gle/mdERBHD0QBTBXC8Q7	A partir das 17:00hs do dia 03/06/2026 Até às 23hs e 59 min. do dia 07/06/2026
Publicação do resultado PRELIMINAR	09/06/2026, às 11:00 horas
Prazo para interposição de recursos	A partir das 11:00 horas do dia 09/06/2026 até às 11:00 horas do dia 10/06/2026
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	11/06/2026

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.funsau-na.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2025

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, Sr. Wagner Carlos Perigo, pela Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, sr. Hemerson Israel dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada pela Sra. Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez, pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. Hernandes Ortiz, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, todos denominados GERENCIADORES, e outro lado a empresa RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS, inscrita no CNPJ nº 01.028.822/0001-43, neste ato representada pelo sr. Valmir Dionisio Viana, neste ato denominado FORNECEDOR, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 1 à Ata de Registro de Preços nº 211/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o período compreendido entre os dias 07/08/2026 a 07/08/2027 (12 meses), bem como a renovação do quantitativo original dos itens registrados na referida Ata, nos exatos termos e limites previstos inicialmente, disponibilizando à Administração um novo quantitativo equivalente ao originário para utilização ao longo do novo período de vigência prorrogado, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o pedido de fls. 2.399-2.400 e parecer jurídico de fls. 2.401-2.412.

DOS QUANTITATIVOS E VALORES RENOVADOS: Para o período de vigência compreendido entre os dias 07/08/2026 a 07/08/2027 (12 meses), ficam renovados e disponibilizados para contratação os seguintes quantitativos totais:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte					
Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade de saldo	Saldo em valor
1	Apartamento duplo (2 camas) com frigobar, acesso à internet, ar-condicionado, TV a cabo, banheiro interno com porta, com duas camas box de solteiro, janela, estacionamento, diário incluso café da manhã	DIÁRIA	216,90	300	R\$ 65.070,00
4	Apartamento duplo (casal) com frigobar, acesso à internet, ar-condicionado, TV a cabo, banheiro interno com porta, cama box de casal, janela, estacionamento, diário incluso café da manhã	DIÁRIA	226,00	80	R\$ 18.080,00
Total saldo em valor:					R\$ 83.150,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania					
Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade de saldo	Saldo em valor
1	Apartamento duplo (2 camas) com frigobar, acesso à internet, ar-condicionado, TV a cabo, banheiro interno com porta, com duas camas box de solteiro, janela, estacionamento, diário incluso café da manhã	DIÁRIA	216,90	130	R\$ 28.197,00
4	Apartamento duplo (casal) com frigobar, acesso à internet, ar-condicionado, TV a cabo, banheiro interno com porta, cama box de casal, janela, estacionamento, diário incluso café da manhã	DIÁRIA	226,00	170	R\$ 38.420,00
Total saldo em valor:					R\$ 66.617,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado					

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade de saldo	Saldo em valor
1	Apartamento duplo (2 camas) com frigobar, acesso à internet, ar-condicionado, TV a cabo, banheiro interno com porta, com duas camas box de solteiro, janela, estacionamento, diário incluso café da manhã	DIÁRIA	216,90	25	R\$ 5.422,50
Total saldo em valor:					R\$ 5.422,50
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão					
Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade de saldo	Saldo em valor
1	Apartamento duplo (2 camas) com frigobar, acesso à internet, ar-condicionado, TV a cabo, banheiro interno com porta, com duas camas box de solteiro, janela, estacionamento, diário incluso café da manhã	DIÁRIA	216,90	50	R\$ 10.845,00
4	Apartamento duplo (casal) com frigobar, acesso à internet, ar-condicionado, TV a cabo, banheiro interno com porta, cama box de casal, janela, estacionamento, diário incluso café da manhã	DIÁRIA	226,00	30	R\$ 6.780,00
Total saldo em valor:					R\$ 17.625,00
Fundo Municipal de Saúde					
Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade de saldo	Saldo em valor
1	Apartamento duplo (2 camas) com frigobar, acesso à internet, ar-condicionado, TV a cabo, banheiro interno com porta, com duas camas box de solteiro, janela, estacionamento, diário incluso café da manhã	DIÁRIA	216,90	80	R\$ 17.352,00
Total saldo em valor:					R\$ 17.352,00

Nova Andradina-MS, na data das assinaturas.

Assinam:

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Ordenador de Despesas
Gerenciador

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesas
Gerenciadora

HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado
Ordenador de Despesas
Gerenciador

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesas
Gerenciador

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Gerenciador

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA
Valmir Dionisio Viana
Fornecedor

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTES: Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada pela Sra. Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa VIVRA – PRESERVANDO VIDAS NO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 36.170.236/0001-13, através de seu representante legal Sr. Jackson Luiz da Silva, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº. 01/2026, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta para o período compreendido entre 05/07/2026 a 05/01/2027 (6 meses), tendo em vista a necessidade da continuidade na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e avaliação psicossocial para realizar o processo de escolha suplementar para preenchimento de vagas dos membros do Conselho Tutelar, conforme solicitação de fls. 630 e parecer jurídico de fls. 633-634.

Nova Andradina, MS, 1º de junho de 2026.

ASSINAM:

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA
VALDEZ
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

VIVRA – PRESERVANDO VIDAS NO
TRABALHO LTDA
Jackson Luiz da Silva
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.865, de 12 de junho de 2026.

Dispõe sobre a adesão ao Programa Estadual MS Sem Racismo e institui o Plano Municipal de Metas Antirracistas no âmbito do Município de Nova Andradina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os artigos 1º, 3º e 5º da Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, dispondo sobre políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e ao combate da discriminação étnico-racial em diversas áreas, como educação, saúde, trabalho e cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.602, de 3 de abril de 2025, que institui o Programa MS Sem Racismo, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, com foco prioritário nas populações negras, indígenas e de outros grupos étnico-raciais historicamente discriminados;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, contemplando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que visa reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles, promovendo a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente de raça, etnia ou origem;

CONSIDERANDO a Resolução "N" SEC Nº 15, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025, que institui o Plano Estadual de Metas Antirracistas, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Nova Andradina passa a integrar o Programa Estadual MS Sem Racismo, instituído pelo Decreto Estadual nº 16.602, de 3 de abril de 2025, orientando suas ações e políticas públicas às diretrizes de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito deste Município, o Plano Municipal de Metas Antirracistas, constante no Anexo Único deste Decreto, como instrumento de planejamento estratégico e orientador das políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial.

Parágrafo único: O Plano constitui referência para a formulação, articulação execução e monitoramento de ações intersetoriais voltadas à prevenção e ao enfrentamento ao racismo, à promoção da equidade racial e à garantia de direitos.

Art. 3º A implementação das ações previstas no Plano Municipal de Metas Antirracistas será realizada de forma intersetorial, com articulação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as competências legais de cada área.

Parágrafo único. Poderão ser firmadas parcerias e instrumentos de cooperação como Estado, União, instituições públicas e privadas e organizações da sociedade civil para viabilizar a execução das ações previstas no Plano.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Plano correrão por conta das receitas orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário, e deverão ser contempladas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos exercícios subsequentes.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a responsabilidade de coordenar o acompanhamento e a avaliação periódica da execução do Plano Municipal de Metas Antirracistas, com vistas à aferição de resultados, à adequação de estratégias e à transparência das ações desenvolvidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 12 de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO ÚNICO AO DECRETO nº 3.865, de 12 de junho de 2026.

PLANO DE METAS MUNICIPAIS - PROGRAMA MS SEM RACISMO

PLANO DE METAS MUNICIPAIS - PROGRAMA MS SEM RACISMO					
Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1 - Governança Antirracista e Institucionalidade	Promover a organização, o fortalecimento e a integração da política municipal de igualdade racial, no âmbito do Programa MS Sem Racismo e demais	Estimular a organização institucional da política municipal de promoção da igualdade racial	<ul style="list-style-type: none"> Designar unidade, coordenação, referência técnica ou instância responsável, conforme a estrutura administrativa existente Formalizar a adesão do Município ao Programa MS Sem Racismo 	<ul style="list-style-type: none"> Município formalmente aderente ao Programa MS sem Racismo Instância ou referência municipal definida SINAPIR implementado e em execução no município 	Fortalecimento da institucionalidade e ampliação da capilaridade da política antirracista no território
	programas vigentes.		<ul style="list-style-type: none"> Adesão ou progressão no SINAPIR (Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial) 		
		Fortalecer a base normativa da política municipal de igualdade racial	Adotar, adaptar ou referenciar instrumentos normativos compatíveis com a realidade local	Atos normativos, administrativos ou orientadores adotados ou publicados	Maior segurança jurídica e institucional da política antirracista
		Estimular a organização de mecanismos de gestão e articulação	Promover articulação intersetorial e interinstitucional,	Arranjos de gestão, fluxos de articulação ou agendas integradas estabelecidas	Integração das políticas públicas e fortalecimento da governança local
			conforme a estrutura municipal existente		

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
2 - Educação, Formação e Rede de Atendimento Antirracista	Fortalecer a rede de atendimento e os serviços públicos por meio de processos formativos, ações educativas e estratégias de prevenção ao racismo institucional, conforme a realidade local	Qualificar a Rede de Atendimento para atuação antirracista	Promover formação contínua para profissionais saúde, assistência social, segurança pública, justiça, escola, conselhos, etc	Cursos aplicados e equipes capacitadas	Atendimento público humanizado
		Fortalecer a atuação educativa no ambiente escolar e comunitário	Incentivar práticas de educação para a cidadania e igualdade racial	Ações educativas realizadas em escolas e espaços comunitários	Ampliação da cultura antirracista e do protagonismo da comunidade local
		Produzir e/ou disseminar conteúdos técnicos e educativos	Elaborar e/ou distribuir guias, roteiros e cadernos orientadores	Materiais distribuídos à rede municipal	Maior padronização conceitual e fortalecimento da atuação em rede
		Sensibilizar a população para a prevenção do racismo e a promoção da igualdade racial	Realizar campanhas educativas e mobilização pública articuladas com agendas estaduais e municipais	Campanhas, eventos ou ações de comunicação realizadas	Ampliação da consciência social e fortalecimento da cultura de respeito e diversidade

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
3 - Equidade, Inclusão e Garantia de Direitos	Promover o acesso a direitos, oportunidades e inclusão produtiva com equidade racial, respeitando as especificidades territoriais e os	Promover acesso especializado a direitos e serviços públicos	Identificar demandas prioritárias e rede de atendimento a população negra e quilombola	Diagnósticos territoriais realizados	Redução das desigualdades de acesso a direitos e serviços públicos
		Ampliar participação cidadã e controle social	Apoiar a criação, o fortalecimento ou a reativação de conselhos, fóruns e	Conselhos ativos e conferências realizadas	Participação cidadã fortalecida

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	diferentes perfis populacionais		conferências municipais de igualdade racial		
		Incentivar a inclusão produtiva com equidade racial	Articular parcerias com setor produtivo, Sistema S, universidades, iniciativa privada e iniciativas comunitárias; incentivar oficinas, feiras, acesso a editais e ações de qualificação profissional, conforme o contexto municipal	Ações de qualificação profissional, iniciativas econômicas apoiadas, feiras ou oficinas realizadas	Inclusão econômica com equidade racial e fortalecimento da economia comunitária

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
4 - Monitoramento, Avaliação e Comunicação Estratégica	Garantir o acompanhamento, a transparência e a avaliação contínua das políticas de promoção da igualdade racial	Monitorar execução das ações do Plano	Adotar instrumentos de acompanhamento, como planilhas, relatórios ou sistemas existentes	Registros de acompanhamento, relatórios ou painéis de monitoramento	Gestão orientada por resultados e melhoria contínua das ações
		Produzir evidências com recorte racial	Integrar, sistematizar e analisar dados provenientes de cadastros, serviços e bases existentes	Bases de dados organizadas, indicadores produzidos ou informações sistematizadas	Tomada de decisão qualificada e políticas públicas mais efetivas
		Avaliar avanços da política de igualdade racial	Elaborar relatórios periódicos	Relatórios periódicos elaborados e divulgados	Transparência, credibilidade institucional e fortalecimento do controle social
		Promover comunicação pública dos resultados	Desenvolver estratégias de comunicação institucional, utilizando canais físicos e digitais disponíveis, com linguagem acessível e territorializada	Boletins, informes, materiais digitais ou campanhas de divulgação	Ampliação do engajamento social e institucional

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo para Auxiliar de Serviços Gerais, **SEDE e Casa Verde**, Edital 04/2026, vem convocar os classificados, 39º e 40º SEDE, a comparecerem no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período:

Auxiliar de Serviços Gerais – SEDE

NOME	CPF	CLASSIF.
Maria Fatima de Oliveira	XXX.XXX.X 31-87	39 °
Andressa Ane de Souza Santos	XXX.XXX.X 89-05	40 °

Nova Andradina-MS, 11 de junho de 2026.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 334, de 11 de junho 2026.

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 135, de 04 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV e os §§ 3º e 7º do art. 20 da Lei Complementar nº 135, de 04 de janeiro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido o § 8º ao referido artigo:

Art. 20.

[...]

IV - adicional por tempo de serviço, de caráter permanente, devido ao servidor público efetivo, observado o seguinte:

a) o adicional por tempo de serviço é devido a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, observado o disposto no § 5º deste artigo;

b) o adicional corresponderá a 5% (cinco por cento) por quinquênio completo;

c) o adicional incidirá sobre o vencimento básico do cargo efetivo;

d) o adicional será devido a partir do mês imediatamente subsequente àquele em que o servidor completar o respectivo quinquênio;

(...)

§ 3º Os valores e percentuais referentes aos adicionais mencionados nos incisos II, III e V deste artigo serão aqueles previstos na Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002, ressalvado o disposto no inciso IV deste artigo.

(...)

§ 7º As férias dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou de cargo em comissão da Câmara Municipal de Nova Andradina poderão ser usufruídas de forma fracionada em até 3 (três) períodos, mediante requerimento do servidor, não podendo nenhum dos períodos ser inferior a 10 (dez) dias corridos, devendo o adicional de férias ser pago em sua integralidade no mês anterior ao início do primeiro período de gozo, ainda que a primeira fruição corresponda a apenas 10 (dez) dias, salvo se já quitado por ocasião da conversão de que trata o § 8º deste artigo.

§ 8º Mediante requerimento do servidor público ocupante de cargo efetivo ou de cargo em comissão, fica assegurada a conversão em pecúnia de até 10 (dez) dias de férias, hipótese em que o servidor fará jus ao pagamento correspondente à remuneração do período convertido, acrescida do adicional de férias integral, caso este ainda não tenha sido pago na forma do § 7º deste artigo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 11 de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Data: 11/06/2026

Usuário: MATEUS-LEME

Data do Empenho: 11/06/2026

Nº do Empenho: 1025/2026

ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2058	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.41.00.00.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA
Recurso:	2.600.0000.000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	1.501.108,71
Valor Dotação Atualizada:	1.570.622,15	Valor do empenho:	3.400,00
Total (A):	1.570.622,15	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.504.508,71
		Total (A - B):	66.113,44

Credor:	GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA		
CPF/CNPJ:	03.921.301/0001-46	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 99985-2874
Endereço:	JOSÉ HEITOR DE ALMEIDA CAMARGO - 1700	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	18000-9
Agência:	12815- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de divulgação (Gráficos, Comunicação Visual, Brindes e Confeccões Personalizadas e Mídia Digital, dentre outros), para atender as Secretarias Municipais: SEMEC, SEMCIAS, SEMFIN, SEMPLAN, SEMINFRA, SEMADI, SEMUSP e SAÚDE. Execução Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. (processo PM-ADM-2024/04074) - proposta-63000721409202500
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 232/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 30/2025 e ATA de Registro de Preço nº 232/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	3.400,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	30/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	4074/2024
		Número Contrato:	
		Data:	24/10/2024
		Data:	22/09/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 11/06/2026
Responsável

HERMES JOSE DOS SANTOS
Sec. Municipal de Saúde - Portaria
nº 905 de 3 de novembro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 712, de 11 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Despacho SIGA nº PM-DES-2026/30049, de 3 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no qual se solicita a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação referente à contratação de empresa para a ampliação com reforma do CEINF Paulo Silveira Fattor, no município de Nova Andradina/MS, constante do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/07823;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação referente à contratação de empresa para a ampliação com reforma do CEINF Paulo Silveira Fattor, no município de Nova Andradina/MS:

I – Emanuelle Muchon de Souza, Engenheira Civil, CREA nº 129.966-PR/Visto nº 26.155, Matrícula nº 7.698, como Presidente;

II – Gustavo Joaquim da Silva, Engenheiro Civil, CREA nº 5.070.325.570/Visto MS nº 38.874, Matrícula nº 11.246, como Suplente;

III – Leticia Karoline Alves de Oliveira - Engenheira Ambiental CREAS-MS 64845-D, Matrícula nº 10.379,

IV – Lucas dos Santos Schiavi, Engenheiro Civil, CREA-MS nº 6.803, Matrícula nº 11.879, como Fiscal da Obra;

V – Marli Damasceno Pereira, Matrícula nº 5.262, como Fiscal de Contrato;

VI – Ana Claudia Cordeiro Pelegrini, Matrícula nº 6.550, como Suplente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 713 de 11 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 10 de junho de 2026, o servidor público municipal **LINDOMAR FERREIRA DA SILVA** do cargo de Fiscal de Trânsito, função Fiscal de Trânsito, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/08016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 714, de 11 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial pelo período de 3 (três) meses, a partir de 29 de junho de 2026, à servidora pública municipal **LAURISMAR MARIA DOS SANTOS PATERNIK**, matrícula 5.691, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em razão do quinquênio aquisitivo de 13 de abril de 2017 a 12 de abril de 2022, conforme o procedimento administrativo PM-ADM-2026/03273.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 715, de 11 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/08357;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 042/2002, o laudo médico pericial constante à fl. 95, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação, às fls. 97-98;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 5 de maio 2026, a servidora pública **SUELY ZANIBONI DE ABREU**, matrícula 6.095, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de copeira, auxiliando a preparação e servimento de alimentos café e chá, auxiliando na cozinha com preparo de vitaminas e outras bebidas, contribuir com a higiene e conservação de alimentos utilizados nos preparos das refeições, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 716, de 12 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Geruza Rodrigues de Almeida França, realizado no processo nº PM-ADM-2024/05585;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002, com alteração pela Lei nº 1.462, de 6 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **GERUZA RODRIGUES DE ALMEIDA FRANÇA**, matrícula nº 12.675, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, no período vespertino, pelo período de 1 (um) ano, nos termos da Lei nº 327, de 28 de agosto de 2002, com validade a contar de 4 de julho de 2026.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 12 de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 38, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a solicitação do Processo Administrativo nº CM-ADM-2026/00275;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de junho de 2026, a Senhora MARIANA MEDINA SANTOS, do cargo de Auxiliar Parlamentar, de provimento em comissão, integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 12 de junho 2026.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 39, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº 135/2012, bem como demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a solicitação do Processo Administrativo nº CM-ADM-2026/00276;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 16 de junho de 2026, a Sra. **MARIANA MEDINA SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, junto ao Gabinete do Vereador Willian Moraes, previsto na Lei Complementar Municipal nº 135/2012.

Art. 2º A posse e o exercício ocorrerão nos termos do respectivo Termo de Posse, que integrará a presente Portaria para todos os fins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2026.

FABIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 24/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2.026.

REF.: Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o pedido de providências formulado por colaboradora desta unidade hospitalar;

CONSIDERANDO que, é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO que, a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) funcionários, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação às colaboradoras A.K.A.C. e D.G.S

II – Constituir a Comissão nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Roseli Batista Gonçalves, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 931.005.231-72 e Emyle Rodrigues Barbieri, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 083.847.361-03, que será presidida pela primeira.

III – Determinar que a Comissão notifique a funcionária da instauração do processo e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 11 de junho de 2.026.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO 086/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro: Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sr. WAGNER CARLOS PÉRIGO, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada pela Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. HERNANDES ORTIZ, Secretário Municipal de Saúde, Sr. HERMES JOSÉ DOS SANTOS, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ. nº 09.179.444/0001-00, através de seu (ua) representante legal Sr. JANIO CORREA DA SILVA, neste ato denominado CONTRATADO, nos termos do art. 136 de Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem proceder ao presente Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 086/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula terceira, para o período compreendido entre os dias 16/06/2026 a 16/06/2027 – 12 meses. Além disso, em razão da prorrogação do prazo contratual, as partes ajustam que o valor do montante global será de R\$ 10.243.000,00 (dez milhões, duzentos e quarenta e três mil reais), conforme pactuado no contrato e termos aditivos anteriores. Tendo em vista o interesse da administração pública em assegurar a continuidade dos serviços prestados, considerados essenciais ao atendimento das demandas das Secretarias. com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nº 8.245/1991. Conforme PM-DES-2026/30281 e parecer jurídico de fls.6.960 e 6.963.

Nova Andradina – MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de Despesa
Contratante

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, TECNOLÓGICA LTDA
JANIO CORREA DA SILVA
Contratado

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esporte

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
Secretária Municipal de Cidadania
E Assistência Social